



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5292 – Lei nº 3.357/2013



### Decreto Executivo nº 118/2022

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE EPIDEMIOLOGIA E ESTATÍSTICAS**, símbolo CC-3, o **Sr. ARTUR AFONSO SANTANA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 25/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 30 de maio de 2022.

**Wellington Moreira de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5292 – Lei nº 3.357/2013



### Decreto Executivo nº 119/2022

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, inc. III e § 2º da CF/88, c/c art. 53, inc. III da Lei Municipal nº 1.891/1990,

DECRETA:

**Art. 1º** - Que o servidor público JOSÉ SOARES BARRETO, Matrícula nº 3433-9, Cargo Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, aposentou-se voluntariamente, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, no dia 10/02/2022, benefício nº 189.149.954-5, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2.523/1999.

**Art. 2º** - Fica declarado vago o cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços, nos termos do artigo 35, inciso V da Lei Municipal nº 1.891/1990.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/05/2022.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 31 de maio de 2022.

**WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5292 – Lei nº 3.357/2013



### **ATA DE REUNIÃO COMISSÃO ORGANIZADORA "BUTECO É COISA NOSSA" 2022 CARATINGA - MG**

No dia 27 (vinte e sete) do mês de maio de 2022, reuniram-se a pedido, no Gabinete da Prefeitura de Caratinga, o Excelentíssimo Prefeito Municipal Welington Moreira de Oliveira, os representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Departamento de Cultura, o Secretário, Humphrey Lima de Oliveira, Pollyanna Keller Facchini, Sérgio Henrique da Silva, Andréa Marques de Figueiredo e Almério Pereira de Matos Filho, para tratar sobre a realização do evento "Buteco é Coisa Nossa 2022".

O primeiro tema abordado foi em relação ao regulamento do concurso, visando atender e credenciar todos as empresas interessadas da cidade e ainda, definir os critérios sobre a participação.

Ficou definido também que será publicado portaria de nomeação dos membros da Comissão Organizadora do Evento, bem como o Regulamento.

A ficha de inscrição será disponibilizada no site municipal, [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br) que ficará disponível somente no dia 30 de maio do presente ano, das 08:00 às 18:00 horas.

O projeto de realização do evento, bem como os termos do Regulamento foram elaborados pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e devidamente aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito municipal.

O evento terá início no dia 02 de junho de 2022 e término previsto para 25/06/2022, onde as empresas interessadas (bares) no limite de 12 (doze) participantes credenciados, serão devidamente visitados pela equipe organizadora para devida avaliação dos pratos principais.

O Município fornecerá estrutura de sonorização e música ao vivo com artistas locais valorizando assim sua cultura, bem como impulsionando a economia macrorregional com a realização do citado evento.

O circuito de bares acontecerá nos dias: 02/06, 03/06, 04/06, 08/06, 09/06, 10/06, 11/06, 14/06, 16/06, 17/06, 18/06 e 19/06, conforme descrito acima e que em caso do não credenciamento do total de 12 (doze) vagas, a programação poderá ser previamente alterada e comunicada aos participantes e à comunidade local, visando o bom andamento das ações do evento.

Após o encerramento do Circuito de Bares os participantes serão reunidos na Praça da Estação nos dias 24 e 25 de junho em uma grande festa de encerramento do



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5292 – Lei nº 3.357/2013



evento “Buteco é coisa Nossa 2022” com praça de alimentação coberta, shows e apresentações locais.

Ao todo serão disponibilizadas cerca de 35 apresentações musicais durante os dias do evento, sempre contando com a participação de músicos de Caratinga e região.

Sobre a comercialização de bebidas, foi decidido por unanimidade, que cada participante devidamente credenciado, será responsável pela venda de sua respectiva bebida, que deverá ser tabelada, ficando extremamente proibido sua terceirização.

A planilha de custos do evento foi devidamente apresentada e aprovada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Diante do exposto, todo projeto foi devidamente autorizado e aprovado pelo Prefeito Municipal bem como pela comissão organizadora, que reunira-se-ar, logo após a divulgação do Regulamento e da portaria de nomeação com o Departamento de Comunicação para definição das estratégias, de divulgação, bem como definir o cronograma de visitas aos interessados e devidamente credenciados da Cidade, para que, após todas as definições e regulações atendidas, o projeto possa ser divulgando com todas suas ações, nos canais de comunicação local bem como nos canais Governamentais.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada pelos presentes.

Caratinga, 27 de maio de 2022.

Wellington Moreira de Oliveira \_\_\_\_\_

Humphrey Lima de Oliveira \_\_\_\_\_

Pollyanna Keller Facchini \_\_\_\_\_

Sergio Henrique da Silva \_\_\_\_\_

Andréa Marques de Figueiredo \_\_\_\_\_

Almério Pereira de Matos Filho \_\_\_\_\_



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5292 – Lei nº 3.357/2013



### **Regulamento “Buteco é coisa nossa 2022”**

As empresas credenciadas no projeto “Buteco é coisa Nossa 2022”, estarão sujeitos às regras de funcionamento aqui determinadas por este regulamento.

#### **DEFINIÇÃO “BUTECO É COISA NOSSA 2022”**

O “**Buteco é Coisa Nossa 2022**” é um concurso de caráter exclusivamente gastronômico e turístico, sem qualquer modalidade de sorteio, nem vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem, realizado pela Prefeitura de Caratinga através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

#### **CAPÍTULO 1º – OBJETIVOS**

**Artigo 1º** – O “**Buteco é Coisa Nossa 2022**” tem por objetivo fundamental a valorização da gastronomia popular, estimular a economia e o turismo como fator cultural de grande importância no Município de Caratinga.

**Artigo 2º** – O “**Buteco é Coisa Nossa 2022**” é uma oportunidade de oferecer ao público, a degustação de pratos usualmente servidos nos botecos e similares da cidade de Caratinga, muitas vezes criado por seus proprietários e desconhecidos do grande público, atraindo não apenas os consumidores habituais, mas principalmente, novos clientes, incrementando o comércio e a renda dos estabelecimentos inscritos.

**Artigo 3º** – É Também objetivo do “**Buteco é Coisa Nossa 2022**”, fortalecer a gastronomia, incentivando o desenvolvimento do turismo local e disseminar conhecimentos de manipulação higiênica dos alimentos, técnicas de gestão e de bom atendimento das pequenas empresas de alimentação, fomentando o seu crescimento e engrandecendo a economia do município.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5292 – Lei nº 3.357/2013



### **CAPÍTULO 2º – DADOS GERAIS DO EVENTO**

**Artigo 4º** – O “**Buteco é Coisa Nossa 2022**” será realizado no período de 02 de junho à 25 de junho de 2022.

### **CAPÍTULO 3º – SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS BOTECOS E SIMILARES**

**Artigo 5º** – Para efeito de participação no “**Buteco é Coisa Nossa 2022**”, considera-se apto o estabelecimento comercial que atender às seguintes exigências:

1. a) Sede na cidade de Caratinga;
2. b) Possuir CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
3. c) Possuir Alvará de funcionamento atualizado da Prefeitura de Caratinga;
4. d) Possuir Alvará sanitário atualizado da Prefeitura de Caratinga;
5. e) Servir o prato com a definição de comida de boteco.

**Artigo 6º** – Sobre a comercialização de bebidas, cada participante devidamente credenciado, será responsável pela venda de sua respectiva bebida, sendo:

- a) bebidas frias; ( água mineral, suco em lata, refrigerante em lata, cerveja lata de 350ml ou 473ml); chopp em copo descartável;
- b) bebidas quentes; (de acordo com a necessidade do estabelecimento credenciado).

#### **Parágrafo Único;**

No que tange as exigências as “a”, todas as bebidas relacionadas deverão serem tabeladas. A participação do credenciado no concurso, não implica em qualquer alteração no funcionamento do estabelecimento. Fica proibido o uso de bebidas em recipientes de vidro.

### **CAPÍTULO 4º – DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 7º** – A inscrição para participação do “**Buteco é Coisa Nossa 2022**” será feita, mediante preenchimento de uma ficha de inscrição, onde deverão constar os dados do estabelecimento, do proprietário e do prato inscrito. A ficha de inscrição, ficará disponível no site [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br), no dia 30 de



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5292 – Lei nº 3.357/2013



maio de 2022, de 08:00 às 18:00 horas somente, mais informações no telefone 33-3329-8009. Serão devidamente credenciados, no limite de 12(doze) interessados, por ordem de inscrição e que tiverem as exigências deste instrumento, devidamente cumpridas.

**Artigo 8º** – Ao preencher e enviar a ficha de inscrição a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o estabelecimento se comprometerá a respeitar e a cumprir todas as normas estabelecidas neste regulamento, sob pena de sua inscrição ser indeferida.

**Artigo 9º** – O “**Buteco é Coisa Nossa 2022**” ficará com o direito de usar todo material e marketing, oriundos do evento, incluindo, foto, receitas dos pratos inscritos e afins, para posteriores publicações de interesse do evento.

**Artigo 10º** – A inscrição do “**Buteco é Coisa Nossa 2022**” se fará somente pelo site [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br), no dia 30/05/2022, de 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas.

**Artigo 11º** - A Prefeitura de Caratinga ficará responsável pela estrutura básica de todo o circuito do evento.

### **CAPÍTULO 5º – SELEÇÕES E JULGAMENTOS**

**Artigo 12º** – O prefeito Municipal, nomeará uma comissão de profissionais com conhecimento técnico de gastronomia, cultura popular, higiene e manipulação de alimentos, que ficarão responsáveis por todos os atos relativos à realização e à promoção do “**Buteco é Coisa Nossa 2022**”, cabendo-lhes deliberarem sobre todos os casos omissos não previstos neste regulamento.

**Artigo 13º** – No caso de não cumprimento das normas estipuladas no regulamento por parte das empresas credenciadas, caberá à Comissão tomar todas as medidas cabíveis para resguardar os interesses do evento.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5292 – Lei nº 3.357/2013



**Artigo 14º** – Todos os credenciados e devidamente inscritos, serão avaliados no período de 02 (dois) de junho à 24 (vinte e quatro) de junho de 2022, com os seguintes quesitos;

- a) Prato (Apresentação);
- b) Sabor
- c) Atendimento;
- d) Higiene;
- e) Temperatura da bebida.

**Parágrafo Único** – Cada quesito será avaliado e receberá as notas: de 1 à 10 (um a dez). O Boteco vencedor será o que obtiver a maior nota. Em caso de empate a Comissão Organizadora utilizará para desempate a maior pontuação do item (a) “prato”, e assim sucessivamente.

**Artigo 15º** – Para o julgamento técnico, a comissão organizadora escolherá uma equipe composta por 5 (cinco) juízes com conhecimento técnico de gastronomia, que, após visitaçã o em cada um dos botecos inscritos, emitirá seu julgamento obedecendo também os critérios aqui estabelecidos neste regulamento. O júri técnico irá avaliar (degustar) o prato inscrito e uma bebida, oferecido pelo estabelecimento participante.

### **CAPÍTULO 6º - DA ETAPA FINAL**

**Artigo 16º** - A realização da etapa final do “**Buteco é Coisa Nossa 2022**” será realizada na Praça da Estação nos dias 24 e 25 de junho de 2022. Fica proibido o uso de qualquer recipiente de vidro, seja para servir bebidas ou comidas. Os pratos concorrentes deverão ser ofertados no valor máximo de até R\$30,00 (trinta reais). As bebidas frias, fornecidas pelos credenciados, deverão ser tabeladas, respeitando a variação de preços das marcas, sendo obrigatório ainda, a oferta de no mínimo duas marcas diferentes de cervejas.





## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5292 – Lei nº 3.357/2013



### CAPÍTULO 7º – DAS PREMIAÇÕES

**Artigo 17º** – A Premiação do boteco vencedor acontecerá no dia 25 de junho. Serão considerados vencedores e premiados os botecos que atingirem os 3 melhores conceitos obtidos pelo julgamento técnico, conferindo-lhes os títulos de “Buteco Bronze”, “Buteco Prata”, “Buteco Ouro”, onde receberão os respectivos troféus.

**Artigo 18º** – Os casos omissos nesse regulamento serão tratados e deliberados pela Comissão Executiva, cujo parecer e decisão serão irrevogáveis.

Caratinga 27 de maio de 2022.

Wellington Moreira de Oliveira \_\_\_\_\_

Humphrey Lima de Oliveira \_\_\_\_\_

Pollyanna Keller Facchini \_\_\_\_\_

Sergio Henrique da Silva \_\_\_\_\_

Andréa Marques de Figueiredo \_\_\_\_\_

Almério Pereira de Matos Filho \_\_\_\_\_

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO  
ASSINADO E ARQUIVADO**